



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE

CNPJ: 33.711.318/0001-30

LEI MUNICIPAL Nº 002/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE - MT
PROMULGADA A MATÉRIA LEI MUNICIPAL 002/09
DISCUTIDA, VOTADA E APROVADA PELA
CÂMARA MUNICIPAL EM 28/04/09


PRESIDENTE DA CÂMARA MUN. DE DENISE-MT

SUMULA:

REGULAMENTA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, E DÁ OUTRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE - MT **PROVIDÊNCIAS.**

Publicada a Matéria Lei Municipal 002/09
Na forma da Lei, por afixação no Lugar
de Costume. Data 28/04/09



**ELÇO FLÁVIO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO,
NOS TERMOS DO ART. 66, § 3º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL, EM CONSONÂNCIA COM ART. 73, III DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE
LEI:**

CAPITULO I

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA
MUNICIPAL

Art. 1º - A Câmara Municipal de Denise-MT, como Órgão Legislativo do Município, para efeito de organização administrativa, fica constituída da seguinte forma:

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO:

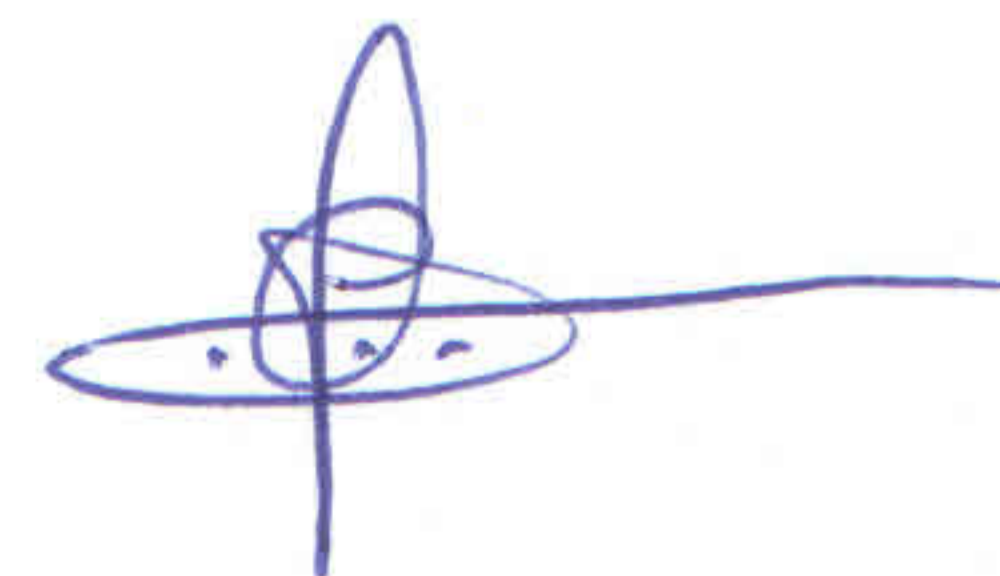
- a – Assessoria Jurídica e Técnica Legislativa;
- b – Assessoria Contábil.

II – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO:

- a – Setor administrativo;
- b – Setor Financeiro.

CAPITULO II

DA FINALIDADE DOS ÓRGÃOS





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE

CNPJ: 33.711.318/0001-30

SEÇÃO I

DA ASSESSORIA JURÍDICA E TÉCNICA-LEGISLATIVA

Art. 2º - A Assessoria Jurídica e Técnica Legislativa é o órgão que representa como advocacia geral, a Câmara Municipal, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe as atividades de consultoria e assessoramento jurídico e técnico legislativo à Presidência, à Mesa Diretora e aos demais órgãos pertinentes à Câmara Municipal, e ainda, cabendo-lhe a executar a orientação técnica legislativa nos trabalhos realizados pela Câmara Municipal.

SEÇÃO II

DA ASSESSORIA CONTÁBIL

Art. 3º - A Assessoria Contábil da Câmara é o órgão encarregado pela elaboração e supervisão do orçamento anual da Câmara, responsável pela contabilidade geral do Poder Legislativo, supervisionar e assinar os balancetes mensais e o balanço geral anual, e ainda, cabendo-lhe as atividades do controle da execução do orçamento parcial (Câmara Municipal) do Município, e, prestar contas dos recursos.

SEÇÃO III

DO SETOR ADMINISTRATIVO

Art. 4º - O Setor Administrativo constitui, em realidade, o órgão administrativo das operações legislativas municipais a que está afeto o conjunto de atribuições burocráticas da Câmara, em especial, as relativas à pessoal, material, zeladoria, vigilância, almoxarifado, compras, expediente, protocolo, correspondência, informação, publicação, registro, documentos, arquivo e conservação do seu acervo.

SEÇÃO IV

DO SETOR FINANCEIRO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE

CNPJ: 33.711.318/0001-30

Art. 5º - O Setor Financeiro constitui como o órgão encarregado pela execução de todas as atividades financeiras e orçamentárias, de despesas correntes de custeio e de capital, responsável pela tesouraria, pela tomada de contas do Patrimônio do Poder Legislativo, pela remessa ao Tribunal de Contas do Estado dos balancetes mensais e balanço geral anual, e ainda, cabendo-lhe as atividades de supervisionar e controlar contas bancárias e, emitir, mensalmente, relatório da execução orçamentária da Câmara.

CAPITULO III
DOS CARGOS

Art. 6º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo I, e os cargos de provimento efetivo constantes do anexo II, desta Resolução.

Art. 7º - O Plano de Cargos, funções e Vencimentos da Câmara Municipal de Denise-MT, é que fixará normas à respeito do provimento dos cargos constantes dos Anexos I e II, desta Resolução.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Os funcionários da Câmara Municipal estarão sujeitos ao mesmo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais de Denise-MT, regendo-se segundo as normas e critérios estabelecidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Denise-MT.

Art. 9º - Fica a Presidência da Câmara Municipal autorizado a complementar a estrutura prevista na presente Lei, na criação de órgãos e cargos necessários e indispensáveis ao bom e perfeito funcionamento do Poder Legislativo Municipal, obedecendo o disposto na Lei Orgânica Municipal e no regimento Interno.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE

CNPJ: 33.711.318/0001-30

Parágrafo Único – O Presidente da Câmara Municipal fica autorizada a contratar serviços temporários de excepcional interesse público e conveniência administrativa da Câmara Municipal.

Art. 10º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementada se necessário.

Art. 11º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 28 DE ABRIL DE 2009.

ELÇO FLÁVIO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE

CNPJ: 33.711.318/0001-30

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	SÍMBOLO
1 – ASSESSORIA JURIDICA	01	CC-I
2 – ASSESSORIA CONTABIL	01	CC-I
3 – SETOR ADMINISTRATIVO	01	CC-II
4 – SETOR FINANCEIRO	01	CC-II

Função gratificada

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
1 – SECRETARIO “AD HOC” OU AUXILIAR DE SESSÃO	01	FG - 1

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 28 DE ABRIL DE 2009.

ELÇO FLÁVIO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE

CNPJ: 33.711.318/0001-30

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS
1 – AUXILIAR DE CONTABILIDADE PUBLICA	01
2 – ESCRITURARIO TECNICO LEGISLATIVO	01
3 – VIGILANTE	01
4 – MOTORISTA	01
5 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01
6 – RECEPCIONISTA	01

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 28 DE ABRIL DE 2009.


ELÇO FLÁVIO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE

CNPJ: 33.711.318/0001-30

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE - MT
PROMULGADA A MATÉRIA Lei Municipal 003/09
DISCUTIDA, VOTADA E APROVADA PELA
CÂMARA MUNICIPAL EM 28/04/09

LEI MUNICIPAL Nº 003/2009

PRESIDENTE DA CÂMARA MUN. DE DENISE-MT

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE - MT

Publicada a Matéria Lei Municipal 003/09
Na forma da Lei, por afixação no Lugar
de Costume. Data 28/04/09

ELÇO FLÁVIO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOS TERMOS DO ART. 66, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM CONSONÂNCIA COM ART. 73, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Plano de Cargos, Funções e Vencimentos aplicável aos servidores públicos da Câmara Municipal de Denise-MT, dentro do Regime Estatutário Único, tem por objetivos fundamentais a valorização e a profissionalização do funcionário, a eficiência e continuidade do aperfeiçoamento operativo da Casa legislativa, mediante:

I – adoção do principio do mérito, para ingresso e desenvolvimento na carreira;

II – capacitação dos funcionários, em caráter geral e permanente.

CAPITULO II

DOS CONCEITOS BÁSICOS

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se: